

O sonho do empreendedor de sucesso

Escolha a maneira mais adequada de começar seu próprio negócio.



Muitos empregados sonham em deixar a empresa onde trabalham para abrir o seu próprio negócio. Porém, conforme o modo como eles iniciam seu empreendimento, a legislação brasileira distingue o empreendedor entre *autônomo*, *empresário individual* e, nos casos em que há uma parceria com outro profissional, *sociedade empresária*. Essas diferenças implicam também em procedimentos jurídicos e fiscais diversos. Se você quer montar o seu negócio, descubra aqui qual o seu melhor caminho.

Realizar pesquisas e planejar o seu empreendimento é o primeiro passo. Conhecer o ramo da atividade também. Alguns setores apresentam regulamentação própria. Um restaurante depende de autorização da vigilância sanitária. Um comércio varejista, não. Na hora de relacionar os custos, vale deixar uma reserva para imprevistos e lembrar do capital de giro dos primeiros

meses de operação, a fim de pagar funcionários, aluguel, despesas com o imóvel, luz, telefone, entre outros.

Embora tenham semelhanças entre si, empresário e autônomo se distinguem quanto à organização da empresa. O autônomo é o que atua, por conta própria (sem sócios), como profissional liberal, mesmo com auxílio de empregados. É o caso de advogados, dentistas, médicos, engenheiros e contabilistas. Outras pessoas também consideradas profissionais autônomos são aquelas que realizam pequenos negócios, sem uma estrutura própria e adequada para desenvolver as atividades. Por exemplo, manicures que prestam serviços em sua residência por não possuírem um estabelecimento organizado para atendimento.

Já o empreendedor será considerado um empresário se tiver uma atividade econômica organizada, como é o caso de um

mecânico que possui oficina de automóveis com equipamentos, ferramentas e empregados para atender seus clientes. O mesmo podemos dizer da cabeleireira que possui um salão com cadeiras especiais para corte e lavagem de cabelos, xampus, cremes, secadores e ajudantes. Segundo o Código Civil, o empresário individual é aquele que exerce pessoalmente a atividade de empresário, ou seja, aquele que se obriga por meio de seu próprio nome. Assim, cria-se uma responsabilidade chamada de ilimitada. Os bens pessoais do indivíduo responderão em caso de falência.

Para entender o que isso significa em termos práticos, imagine um empresário cujos negócios não vão bem e acabam falindo. Com objetivo de honrar todos os compromissos assumidos junto aos credores, os bens dele serão avaliados e oferecidos como pagamento das dívidas.

Veja em qual das três categorias você se enquadra			
	Autônomo	Empresário individual	Sociedade empresária
Quem é?	Aquele que presta um serviço para uma pessoa física ou jurídica sem vínculo empregatício.	Aquele que exerce pessoalmente a atividade de empresário tanto na produção ou comercialização de bens quanto na prestação de serviço.	Exercem profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou de serviços.
Responsabilidade civil	Tem responsabilidade <i>ilimitada</i> : seu patrimônio é único e indivisível.	Tem responsabilidade <i>ilimitada</i> : o patrimônio particular do sócio confunde-se com o do estabelecimento.	A mais comum é a <i>sociedade limitada</i> , em que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.
Tributação	Descontam-se o Imposto de Renda Pessoa Física e mais 11% para o INSS. Dependendo do município, pode haver também desconto de ISS.	Aplicam-se os mesmos impostos existentes para qualquer tipo de pessoa jurídica, conforme o tipo de empresa.	Aplicam-se os mesmos impostos existentes para qualquer tipo de pessoa jurídica, conforme o tipo de empresa.
Inscrição do profissional ou da empresa	A inscrição no INSS é obrigatória e sua contribuição compulsória. Em alguns municípios também é necessário tirar alvará na Prefeitura.	Deve se inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) antes do início da atividade e também na Receita Federal, para obter um CNPJ.	Deve se inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) antes do início da atividade.
Vantagens	Nenhum custo de investimento.	Custos iniciais para abertura são relativamente pequenos; o empresário possui total autonomia administrativa; pode se enquadrar no Simples.	Em regra, a sociedade fica responsável pelo pagamento das dívidas do negócio;
Inconvenientes	Não possuir CNPJ pode dificultar alguns contatos com fornecedores. A empresa contratante do serviço é taxada em 20% do valor do serviço o que pode dificultar sua contratação.	As dívidas do negócio podem ser cobradas da pessoa física (você); existência de restrições dos fornecedores para prazo de faturamento e dos bancos para obtenção de créditos.	Custo elevado de investimento; é obrigatória a contratação de um advogado para assinar o contrato social.

Quando a união faz a força

Um modo de evitar que as dívidas do negócio sejam cobradas da pessoa física faz com que os empreendedores busquem outro tipo de forma jurídica, a sociedade. Uma sociedade se constitui quando duas ou mais pessoas se obrigam a contribuir, com bens ou serviços, para o exercício de determinada atividade econômica. A parceria permite que elas partilhem, entre si, os resultados da empresa.

O Código Civil define algumas espécies de sociedade. A mais comum é a sociedade limitada, em que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo valor total do patrimônio da empresa. O capital social divide-se em quotas, iguais ou desiguais, cabendo uma ou muitas a cada sócio. A sociedade é gerenciada por uma ou mais pessoas (sócios ou não) designadas no contrato social ou em ato separado, denominadas administradores.

Você pode ter vantagens fiscais

O Super Simples, ou Simples Nacional, é uma forma de tributação. Trata-se de um regime de arrecadação, de caráter facultativo, para quem tem a empresa já regularizada. Ele prevê isenções e reescalonamento de impostos, o que pode significar uma diminuição dos valores devidos. Além disso, implica recolhimento mensal, em um único documento de arrecadação, de:

1. Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ;
2. Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI;
3. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL;
4. Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins;
5. Contribuição para o PIS/Pasep;
6. Contribuição para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica;



franquias: investindo em marcas tradicionais

Franquia é uma modalidade de negócio que possibilita a distribuição de serviços ou produtos, de acordo com condições estipuladas por meio de contrato, assinado pelo franqueador e franqueado. Segundo informações do Sebrae, “é um método seguro e eficaz para as empresas que desejam ampliar suas operações com baixo investimento”, abrindo novas unidades. Do mesmo modo, representa “uma grande oportunidade para quem quer ser dono de seu próprio negócio”.

Além de produtos e serviços, as franquias envolvem a concessão e transferência de marca, tecnologia e consultoria operacional. O franqueador é a empresa detentora da marca, que concede a franquia ao franqueado, pessoa física ou jurídica.

A palavra franquia deriva do inglês *franchising*. Abrir uma pode ser mais barato do que entrar no mercado com um nome desconhecido. Ainda que as marcas das franquias sejam consagradas, há uma série de vantagens e riscos nesse tipo de negócio. Como em qualquer atividade, cabe ao empreendedor fazer uma avaliação completa antes de investir.



7. Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

8. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS. Poderão ser cadastrados no Simples as microempresas e as empresas de pequeno porte. A unificação dos impostos e contribuições é um exemplo de medida tomada pelo Governo para facilitar a entrada das empresas no mercado de trabalho formal, o que significa a adesão delas às normas da legislação brasileira. O incentivo a esse comportamento por parte do Governo tem sido uma tendência nos últimos tempos.

Faturamento define o tipo

Há algumas limitações básicas para que uma empresa seja considerada uma micro ou pequena empresa (MPEs) no Brasil e, como consequência, aproveitar algumas vantagens desse status, como a inclusão no Super Simples.

Segundo a lei, as microempresas são as que possuem um faturamento anual de, no máximo, R\$ 240 mil por ano. Já as pequenas devem faturar acima desse valor e até R\$ 2,4 milhões anualmente.

Segundo o Sebrae, as microempresas podem empregar até nove pessoas no caso do comércio e serviços, ou até 19, no caso dos setores industrial ou de construção. Já as pequenas são definidas como as que empregam de 10 a 49 pessoas, no caso de comércio e serviços, e 20 a 99 pessoas, no caso de indústria e empresas de construção.

Sebrae promove formação para empresários

Tendo em vista que abrir um negócio é muito mais do que, simplesmente, levantar a porta de uma loja, é muito importante que você se mantenha atualizado sobre novas técnicas para oferecer seu produto ou serviço. No Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), há cursos, dicas de legalização e orientações a respeito de como proceder para ser um bom administrador de seu negócio. Para mais informações, acesse www.sebrae.com.br ou ligue para 0800-5700800.

Não se esqueça de que, independente do setor da empresa, você estará sujeito às regras do Código de Defesa do Consumidor. Por isso, fique atento e não despreze o consumidor, pois ele será a linha-mestra entre seu sucesso e fracasso. Preste atenção às normas, trate-o com respeito e boa sorte em sua nova investida.

Não conte com a sorte

Cada vez mais os empreendedores têm se conscientizado sobre a importância de proteger o seu patrimônio. Um dos seguros mais comuns, presentes no cotidiano das pessoas, é o de carro. No caso de comércio ou indústria, seguradoras de automóveis oferecem produtos específicos, como apólices para frotas, caminhões, entre outros veículos. É uma forma de reduzir prejuízos relacionados a dano, roubo ou furto.

Nesse sentido, há outras maneiras de garantir proteção. Existem seguros empresariais que indenizam o cliente por incêndio na empresa, problemas com equipamentos eletrônicos ou dias de paralisação por greve e roubo de mercadoria, por exemplo. 